PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 130/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 19 de Março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre a **Alteração da Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, que dispõe sobre a **Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta"** do Município de Vilhena – RO, e suas respectivas alterações.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Alteração da Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, que dispõe sobre a **Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta"** do Município de Vilhena – RO, e suas respectivas alterações, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, a **orientação por parte do Técnico da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS**, referente à adequação nas Leis Municipais que dispõem sobre a Autorização para a Celebração de Convênio com Instituições Assistenciais Privadas, pois conforme o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, a forma de repasse seria através de Termo de Fomento e não através de Convênio, como vem sendo feito todos os anos.

CONSIDERANDO, que há a necessidade atual de regularizamos tal situação em nosso Município, haja vista que a **Lei Municipal nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, e suas respectivas alterações, dispõem sobre a Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta" do Município de Vilhena – RO, **portanto é imprescindível que façamos a alteração da nomenclatura Convênio para Termo de Fomento**.

Por estes motivos acima explicitados é que esta Administração Municipal conta com a colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 19 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.797, DE 1º DE JULHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a nomenclatura **"Convênio"** constante da **Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014**, que dispõe sobre a **Autorização ao Executivo Municipal para Celebrar Convênio com o Lar dos Idosos "Maria Tereza da Lamarta"** do Município de Vilhena – RO, e suas respectivas alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "Convênio", leia-se "Termo de Fomento".

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE MARÇO DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal